



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

## LEI N.º 1661

Súmula: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A AMCESPAR PARA ELABORAR O PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Amcespar para elaborar o Plano de Resíduos Sólidos deste Município.

Art. 2.º Para fazer frente às despesas decorrentes do art. 1.º fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

18.541.04042-035 – Atividades de Preservação Ambiental

1331-00000-3371.70.0000 – Rateio pela participação em consórcio público R\$55.000,00

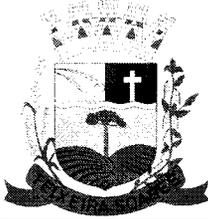
**Total R\$55.000,00**

Publicado no JORNAL DA MANHÃ

Dia 28/06/2014

Página nº: 09

Edição nº: 13976



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

Art. 3.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE  
E ECOLOGIA

20.606.04042-038 – Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável

1450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R\$25.000,00

1460-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$20.000,00

1470-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R\$10.000,00

**T o t a l** **R\$55.000,00**

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

  
IVANOR LUIZ MULLER  
Prefeito Municipal